



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 653/2012

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Canaã, atualizando-se o salário base (referência), atual, fixado em lei, pelo índice de 6,08 % (seis vírgula zero oito por cento) a maior, nos termos do art. 37 inciso X, da Constituição Federal;

Art. 2º - Os recursos para atendimento das despesas do desta lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2012.

Canaã, 13 de Março de 2012.


Laudelino Jorge Rodrigues
Prefeito Municipal